



MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER LEGISLATIVO
EXERCÍCIO DE 2012
Período: 2º Semestre
CM DE UNIÃO DA SERRA



Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



29/01/2013

14:40:02

2.1.0.5

Pág.: 1/3

Nome da Entidade: CM DE UNIÃO DA SERRA

CNPJ: 92902154000197

ORGÃO Nº: 82201

Código de Barras do RGF que originou o Relatório: 612300784775426 (Modelo 14)

É Encerramento de Mandato? Sim

Lei de Instituição do Controle Interno: Lei nº 360/2001

Data da Lei de Instituição do Controle Interno: 23/02/2001

Lei de alteração da Instituição do Controle Interno: Lei nº 923/2011

Data da Lei de alteração da Instituição do Controle Interno: 10/11/2011

Cadastro dos Integrantes do Controle Interno

- Responsável pelo Controle Interno

CPF	NOME	CARGO	EMAIL	TELEFONE
91416078053	Ébert Eduardo Sabadini	Chefe do Controle Interno	controleinterno@uniaodaserra-rs.com.br	(54) 3476114

- Observações do Cadastro do Sistema de Controle Interno

Observações: Em 10 de novembro de 2011, a Lei municipal nº 923/2011, reestruturou o Sistema de Controle Interno, trazendo uma nova realidade ao setor. Além de amparar o trabalho de fiscalização e controle com maior respaldo legal e normativo, traz em seu arcabouço, mais especificamente no art. 4º, a incumbência pela chefia da Central de Controle Interno, dando esta responsabilidade a um servidor efetivo, com nível superior e com maior tempo de serviço. Cabe ainda a observação, que quanto a normatização de setores, e/ou outras normatizações necessárias, em decorrência do período eleitoral, a administração, juntamente com a Central de Controle Interno, manteve-se em situação de resguardo e cautela, devido a possibilidade de restrições ou concessões que tais medidas poderiam acarretar. No entanto, a iniciativa neste âmbito, fica assegurada pela CCI para o mês corrente, com orientações e elaboração de normas, cabendo a decisão final quanto a aceitação das necessárias regulamentações ao Prefeito.

14 - Identificação de Beneficiários de Pagamentos de Sentenças Judiciais

Não existem beneficiários de pagamento de Sentenças Judiciais no Poder Legislativo.

Não foram inseridas observações para este item.

17 - Publicação do Relatório de Gestão Fiscal

As publicações e divulgações dos Relatórios de Gestão Fiscal - RGF, relativas ao 2º Semestre de 2012, foram efetuadas pelo Poder Legislativo conforme estabelecido nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-RS e na forma do disposto nas Portarias da STN, no prazo fixado no § 2º do art. 55 da LRF.

Observações: O município não tornou seu quadro mural veículo oficial de divulgação, não há lei que assim o defina até o presente momento. Apesar da existência do quadro mural, tais dados não são publicados até a presente data. Salientamos, que a Central de Controle Interno esta trabalhando para que haja uma maior utilização deste espaço próprio a transparência dos atos legais do poder público. O município não tornou seu quadro mural veículo oficial de divulgação, não há lei que assim o defina até o presente momento. Apesar da existência do quadro mural, tais dados não são publicados até a presente data. Salientamos, que a Central de Controle Interno esta trabalhando para que haja uma maior utilização deste espaço próprio a transparência dos atos legais do poder público.

18 - Despesa com Pessoal

A Despesa com Pessoal do Poder Legislativo foi apurada conforme estabelecido nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-RS.

A Despesa total com Pessoal não excedeu a 95% (noventa e cinco por cento) do limite no 2º Semestre de 2012.



MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER LEGISLATIVO
EXERCÍCIO DE 2012
Período: 2º Semestre
CM DE UNIÃO DA SERRA



Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



2.1.0.5

29/01/2013

14:40:02

Pág.: 2/3

O Poder Legislativo não excedeu o limite de 6% da Despesa com Pessoal no 2º Semestre de 2012.

Não houve a realização de ato que resultou aumento de despesa com pessoal expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final de mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referido no artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Observações: Não houve a constatação de excesso nos períodos anteriores a 2012. A Lei nº 972/2012, de 06 de setembro de 2012, elevou os subsídios dos Vereadores para o valor de R\$ 1.730,00, sendo que o Presidente da casa perceberá a título de verba de representação o valor de R\$ 865,00. A Lei nº 973/2012, de 06 de setembro de 2012, fixou os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito, atribuindo respectivamente os seguintes valores: Prefeito ? R\$ 8.850,00 e Vice- R\$ 7.100,00, sendo que para que o Vice-Prefeito perceba o referido valor, deverá desempenhar atividade permanente. A Lei nº 974/2012, de 06 de setembro de 2012, fixa o subsídio dos CCs, na condição de Secretários, no valor de R\$ 4.410,00.

20 - Gastos Totais do Legislativo

O Poder Legislativo apresentou 3,62% de **Gastos Totais**, cumprindo o limite legal estabelecido no art. 29-A da CF.

O Poder Legislativo apresentou 48,64% de **Folha de Pagamento**, cumprindo o limite legal estabelecido no art. 29-A da CF.

Os valores da Receita Realizada no Exercício Anterior Atualizada, dos Gastos Totais e da Folha de Pagamento foram apurados conforme estabelecido nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE/RS.

Não foram inseridas observações para este item.

21 - Restos a Pagar - Últimos 8 meses de mandato

O Poder Legislativo, no que concerne a Restos a Pagar por recursos vinculados, não apresentou insuficiência financeira decorrente de empenhos emitidos no período de 01/05 a 31/12/2012 (últimos 2 quadrimestres do mandato).

Não foram inseridas observações para este item.

22 - Equilíbrio Financeiro

Na análise do Saldo de Restos a Pagar por recursos vinculados do Poder Legislativo, constatou-se a existência de recursos financeiros para a cobertura dos mesmos.

Não foram inseridas observações para este item.

Observações do Responsável pelo Controle Interno para o TCERS

A Central de Controle Interno, pauta seus trabalhos com ênfase a orientação e suporte técnico, em ambas as casas. No ano de 2012, inúmeras orientações foram efetuadas aos setores do poder Executivo e Legislativo, fazendo transparecer a necessidade da atuação do Controle Interno, seja por força legal ou por norte delineado com base nos princípios constitucionais e de direito administrativo. Quando orientações não são seguidas, e lacunas de ilegalidade persistirem, mesmo após apontamentos deste setor, ocorre o encaminhamento dos referidos apontamentos, (Movimentações) a esta Corte de Contas, conforme determina a Lei. Salientamos, que a Central de Controle Interno encontra-se com condições técnicas para orientar ambos os poderes, bastando que seja solicitada e demandada para tanto. Devido a estrutura ínfima do município, por ocasiões, a Central de Controle Interno, por ser órgão de diferenciada capacitação técnica, auxilia e orienta em setores distintos, porém, sem que haja desvio de função. Salientamos, neste quesito, que por vezes se faz necessário a contribuição deste órgão fiscalizador junto a outros setores deficientes em conhecimento técnico, justamente para que aja uma ação profilática e não ocorram atos eivados de vícios e irregularidades decorrentes da carência técnica. É mister que se saliente, que não há deficiência nos trabalhos da Central de Controle Interno, por haver auxílio técnico a outros setores, mas sim, complementação dos trabalhos.



MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER LEGISLATIVO
EXERCÍCIO DE 2012
Período: 2º Semestre
CM DE UNIÃO DA SERRA



Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



2.1.0.5

29/01/2013

14:40:02

Pág.: 3/3

CM DE UNIÃO DA SERRA, 29/01/2013

Presidente da Câmara Municipal: Eloir Francisco Dambros

Responsável pelo Controle Interno: Ébert Eduardo Sabadini